



## MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

### PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 12/2024

**Abre inscrições para o Processo Seletivo para seleção de candidatos para provimento de vagas para os cargos definidos para o Município de Luiz Alves, Administração Direta, define suas normas e dá outras providências.**

**O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para seleção de candidatos para provimento de vagas para empregos públicos definidos para o Município de Luiz Alves (SC), de acordo com a Lei Municipal nº 26/2019 e 27/2019 com suas alterações e demais leis municipais pertinentes ao certame, sendo regido pelas normas estabelecidas neste Edital.**

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ETAPAS
26/09/2024	Publicação do Edital Início de Recurso – Impugnação do Edital
28/09/2024	Término de Recurso – Impugnação do Edital
01/10/2024	Resultado dos Recursos - Impugnação do Edital
<b>01/10/2024</b>	<b>INÍCIO DAS INSCRIÇÕES PARA TODOS OS CARGOS</b> Início da Isenção da taxa de inscrição
14/10/2024	Término dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
22/10/2024	Resultado dos pedidos da isenção da taxa de inscrição
<b>30/10/2024</b>	<b>TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES PARA TODOS OS CARGOS</b>
30/10/2024	Último dia de pagamento do boleto
11/11/2024	Publicação da Homologação dos inscritos e divulgação dos locais da Prova Objetiva
<b>17/11/2024</b>	<b>PROVA OBJETIVA</b>
18/11/2024	Divulgação do gabarito e dos cadernos de prova
das 11h do dia 18/11 às 11h do dia 20/11/2024	Recursos da Prova Objetiva
02/12/2024	Respostas dos recursos da Prova Objetiva
04/12/2024	Resultado Preliminar do Processo Seletivo
até dia 06/12/2024	Recursos do Resultado Preliminar do Processo Seletivo
<b>até dia 13/12/2024</b>	Resposta dos Recursos do Resultado Preliminar <b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo, para todos os efeitos, tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

1.2 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.3 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para o Município de Luiz Alves a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados e aprovados. A aprovação gera, para o



candidato, apenas o direito à preferência na convocação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

1.4 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, obedecidas as normas do presente Edital.

1.5 O inteiro teor do Edital estará disponível no site [www.univali.br/concursos](http://www.univali.br/concursos) e [www.luizalves.atende.net](http://www.luizalves.atende.net), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso a esse documento.

1.6 Fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação para a impugnação do referido Edital.

1.7 A impugnação de que trata o item antecedente, deverá ser protocolada, exclusivamente, no site da UNIVALI, cabendo a esta a apreciação da mesma.

## 2. DOS CARGOS, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTOS E DAS VAGAS.

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas referentes aos cargos dispostos no item 2.2, atualmente existentes e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

2.2 Os cargos, a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, o número de vagas oferecidas, a carga horária de trabalho, assim como o vencimento padrão de cada cargo, estão indicados nos quadros abaixo, as atribuições de cada cargo constam no ANEXO II deste Edital.

### 2.2.1 Cargos de Nível Médio:

CARGO	REQUISITO / ESCOLARIDADE	C/H	VAGAS	VENCIMENTOS
Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo.	40h	CR	R\$ 2.824,00

CARGO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	LOCALIDADE	ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTOS
Agente Comunitário de Saúde <b>Opção 1</b>	<b>ESF 001 Vila do Salto</b>	Bairro Vila do Salto, ruas: parte da Professor Simão Hess (a partir do nº 441 até a SC 414), início da Vereador Crissostomo Gesser até a SC 414, Elizabeth Junkes Treieweiler, Paulo Trieweler, Vereador Carlos Schmitz, Leopoldo Hess, Julio Grothe, Simão Hess, Jose Kraish, Paulo Kraisch, Andre Leonardo Schmitz, Catarina Schmitz, Modesto Tibola, Angelo Paulin, Osni Schmitz e Jaco Spezia. Bairro Dom Bosco.	Ensino Médio Completo.	CR	R\$ 2.824,00
Agente Comunitário de Saúde <b>Opção 2</b>	<b>ESF 002 Ribeirão Máximo &amp; Braço Serafim</b>	Bairros: Parte do Baixo Máximo (após a Rua Leopoldo Tironi), Ribeirão Máximo, Parte do Braço Belgo (até o início da Rua Adolfo Kleis), Braço Joaquim (exceto as ruas pertencentes a ESF 006), Braço Francês, Parte do Braço Serafim (exceto as ruas pertencentes a ESF 006), Ribeirão Bugre, Braço Costa, Braço Dauer, Braço Paula Ramos, Santana e Alto Serafim.	Ensino Médio Completo.	CR	R\$ 2.824,00



CARGO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS	LOCALIDADE	ESCOLARIDADE	VAGAS	VENCIMENTOS
Agente Comunitário de Saúde <b>Opção 3</b>	<b>ESF 003 Rio do Peixe</b>	Bairros: Rio do Peixe, Laranjeiras, Parte do Rio Novo, Vila Nova, Parte do Baixo Canoas, Boa Vista e Garuva.	Ensino Médio Completo.	01 + CR	R\$ 2.824,00
Agente Comunitário de Saúde <b>Opção 4</b>	<b>ESF 004 Braço Elza</b>	Bairros: Braço Elza, Braço Miguel, Braço Comprido, Braço Cunha, Baixo Máximo, Ribeirão do Padre, Parte do Baixo Máximo (até a Rua Leopoldo Tironi) e Parte do Braço Belgo (Estrada Geral Braço Belgo seguindo na Rua Adolfo Kleis). Bairro Vila do Salto, ruas: Vereador Crissostomo Gesser, Nair Melchiorretto Reuter, Osvaldo Bompani, Samuel Jose Koehler, Elizeu Antonio Schmitz, Harry Fritzki, Max Fritzki, Alaide Gesser, Kilhiano Petry, Laudelino Schappo, Claudio Gonçalves, Julio Ricardo Rosa, Osni Zapelini, Valderi Gonçalves Pinto, Avenida Joao Tarcisio Rech, Laudelino Rech, Valdecir Rech, Eduardo Rech, Izidoro Claudio Rech e Pedro Jaco Kleis.	Ensino Médio Completo.	02 + CR	R\$ 2.824,00
Agente Comunitário de Saúde <b>Opção 5</b>	<b>EAP 005 Rio Canoas</b>	Bairros: Alto Freimann, Rio Canoas, Braço Arataca, Braço Gavião, Braço Aderbal, Parte do Baixo Canoas, Parte do Rio Novo e Serrinha. Parte Do Bairro Braço Elza, ruas: Roberto Valdrich, José Felipe, Pedro Zimmermann e Pedro Scherer.	Ensino Médio Completo.	01 + CR	R\$ 2.824,00
Agente Comunitário de Saúde <b>Opção 6</b>	<b>ESF 006 Vila do Salto</b>	Bairro Vila do Salto, ruas: Nicolau Schmitz, Valentim Hess, início da Professor Simão Hess (SC 414) até o nº 405, 24 de agosto, parte da Rodovia SC 414 (a partir da rua Vanderlei Deecker sentido centro), Romilda Goedert, Orlando Gesser, 5 de Novembro, Francisco Gesser, 15 de Novembro e 28 Outubro. Bairro Centro e Bairro Braço Onça. Bairro Dom Bosco: Rua Zita Marangoni. Bairro Serafim, ruas: Francisco Altini, Sebastião dos Santos, Luiz Felipe Saplinsk, Walmor Luciani e Licia Pasta Luciani. Bairro Braço Joaquim, ruas: 22 de julho, João Canali, Vitorino Canal e 26 Julho (até a igreja).	Ensino Médio Completo.	CR	R\$ 2.824,00

2.2.2 Em consideração a Lei Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, “Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade: I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; III - ter concluído



o ensino médio, § 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

2.2.3 No ato de inscrição o candidato deverá selecionar a “opção” correspondente à Unidade Básica de Saúde – UBS para a qual pretende concorrer à vaga. Devendo observar a necessidade de o candidato residir, desde a publicação deste edital, em um dos Bairros de atuação de cada UBS, conforme constante na tabela acima.

2.2.4 Os candidatos que apresentarem dúvidas em relação à área a qual pertencem, podem entrar em contato, até o prazo de inscrição, através do telefone (47) 3377-8600 ou e-mail [ab.luizalves@gmail.com](mailto:ab.luizalves@gmail.com).

2.2.5 Será concedido Vale alimentação e refeição aos Servidores conforme Lei Municipal 2050/2023.

2.2.6 O candidato classificado e aprovado que não atender, no ato da admissão, a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.

### **2.3 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

2.3.1 Ao candidato Pessoa com Deficiência (PcD), assim entendido aquele que se enquadra nas categorias definidas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, Lei Federal 14.126/21, é assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência;

2.3.2 Para os cargos deste Edital, cuja aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, neste caso, o primeiro candidato Pessoa com Deficiência (PcD) classificado no cargo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas;

2.3.3 O candidato deverá atender a todos os itens especificados no respectivo Edital do Concurso a ser realizado;

2.3.4 Após a aprovação e antes da nomeação, o candidato que tenha declarado sua deficiência será convocado e encaminhado à junta médica, munido de laudo médico e exame atualizado comprobatório com expressa referência ao código correspondente da classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados à saúde (CID) em vigor;

2.3.5 O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) no período compreendido entre **1º a 30 de outubro de 2024**, deverá indicar o interesse em concorrer às vagas reservadas, postando no sistema e inscrição o laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), atestando a espécie, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.3.6 O candidato Pessoa com Deficiência (PcD) que não anexar o laudo médico não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário eletrônico de inscrição, neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra nas demais vagas não reservadas.

2.3.7 Na realização da Prova Objetiva, as adaptações necessárias aos candidatos Pessoa com Deficiência (PcD), dentro das possibilidades da UNIVALI como executora do Processo Seletivo, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 9.8.

2.3.8 Os candidatos Pessoa com Deficiência (PcD), para que sejam considerados aprovados, deverão atingir a mesma nota mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

2.3.9 A homologação final do candidato Pessoa com Deficiência (PcD) se dará após a publicação do resultado final deste Processo Seletivo.

2.3.10 Havendo vagas reservadas, sempre que for publicado algum resultado, este o será em duas listas, contendo a primeira pontuação de todos os candidatos, inclusive a das Pessoas com Deficiência (PcD), e a segunda somente a pontuação destes últimos;

2.3.11 Caso o candidato pessoa com deficiência (PcD) seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior. A vaga reservada e não provida por falta de candidatos Pessoa com



Deficiência (PcD) ou por reprovação dos concorrentes, considerados inaptos para o cargo, será revertida para a classificação geral.

### **3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

#### **3.1 DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.1.1 A taxa de inscrição a ser paga em moeda corrente, por meio de boleto bancário, em favor da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, será de **R\$ 100,00** (cem reais).

3.1.2 Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados. Atentar ao horário de expediente bancário.

3.1.3 O candidato, após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida, salvo alteração de requisito essencial ou cancelamento do certame, também é vedada a transferência do valor pago para terceiros, assim como transferência da inscrição para outrem.

#### **4. DA VALIDADE DA INSCRIÇÃO**

4.1 Ao candidato só será permitida uma inscrição por cargo. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada válida a de número maior.

#### **4.2 DA ASSINATURA NO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

4.2.1 O candidato, ou seu representante legal, ao clicar em – **“Declaro ter lido e concordado com os termos do Edital”** – antes do início do preenchimento do Requerimento de Inscrição, indica que leu e que concorda, mesmo que tacitamente, com as normas do Edital, com as orientações disponíveis na página que regerão o presente Processo Seletivo, e com as decisões que possam ser tomadas nos casos omissos e não previstos neste Edital.

#### **4.3 DA INSCRIÇÃO**

4.3.1 A inscrição deverá ser feita exclusivamente pela internet pelo site [www.univali.br/concursos](http://www.univali.br/concursos)

4.3.2 Para efetuar a inscrição pela internet, o candidato, ou seu representante legal, deverá:

a) Acessar o site: [www.univali.br/concursos](http://www.univali.br/concursos) e o link **INSCRIÇÃO ON-LINE**, no período entre às **16h do dia 1º de outubro até às 16h do dia 30 de outubro de 2024**, e preencher o Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página;

b) No ato da inscrição o candidato deverá optar por um dos cargos, sendo de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que preencherá todos os requisitos mínimos exigidos para o cargo escolhido no ato de admissão;

c) O boleto bancário estará disponível na área do candidato, após a efetivação da inscrição e não será encaminhado por e-mail;

d) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição, usando o boleto bancário, **até o dia 30 de outubro de 2024**, último dia previsto para pagamento da inscrição. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de atendimento externo das agências) ou em postos de autoatendimento ou pela internet (observado o horário estabelecido pelo Banco para quitação);

e) Manter em posse, o boleto bancário e o comprovante de pagamento, para comprovação futura, caso necessário.

4.3.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, o correto preenchimento do requerimento e pagamento da taxa de inscrição, bem como o correto envio de documentos solicitados, conforme o caso.

4.3.4 A inscrição será validada após o pagamento do boleto bancário. O candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário **até o dia 30 de outubro de 2024** terá automaticamente a sua inscrição cancelada. Pagamentos agendados e não efetuados até o **até o dia 30 de outubro de 2024** e pagamentos realizados após essa data não serão considerados como realizados, em hipótese alguma, implicando na não efetivação da inscrição.



4.3.5 O Município de Luiz Alves e a UNIVALI não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.6 Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, PIX, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.3.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.3.8 Não será admitida qualquer justificativa de atraso de pagamento por parte do candidato. Caso ocorra feriado nacional, paralisação ou fechamento de agências bancárias na cidade em que o candidato se encontra, recomenda-se a realização de pagamento online dentro do prazo estabelecido.

4.3.9 A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pelo Município de Luiz Alves.

#### **4.3.10 Da isenção do pagamento da inscrição:**

4.3.10.1 Fica isento do pagamento do valor de inscrição o candidato doador de sangue, de medula ou de leite humano, conforme o disposto na Lei Estadual nº 10.567/1997 e suas alterações. Para usufruir deste direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição até a data limite de **14 de outubro de 2024** (último dia para inscrição com solicitação de isenção), e assinalar a opção de **“Doador de Sangue”** ou **“Doador de Medula Óssea”**. Postar declaração de comprovação das doações em arquivo formato PDF ou IMAGEM com resolução adequada, anexados diretamente no sistema de inscrições on-line no ato da realização da inscrição, sendo que os documentos comprobatórios deverão ser:

4.3.10.1.1 Para os **Doadores de Sangue**, deverão apresentar e juntar documento expedido e firmado pela entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição no Processo Seletivo, com a devida comprovação do número e data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 3 (três) vezes nos 12 (doze) antecedentes à data da inscrição para o Processo Seletivo.

4.3.10.1.2 Para comprovação de **Doador de Medula Óssea**, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME – Registro Nacional de doadores de Medula Óssea, instalado no INCA – Instituto Nacional do Câncer, não podendo ser com data de CADASTRO posterior à abertura do presente Edital.

4.3.10.1.3 Para as **Doadoras de Leite Humano**, deve ser comprovada, pelo menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à data da inscrição para o Processo Seletivo.

4.3.10.2 A Comissão do Processo Seletivo da UNIVALI verificará as informações prestadas pelo candidato e deliberará pela concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.3.10.3 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Comissão do Processo Seletivo da UNIVALI.

4.3.10.4 O candidato deverá consultar a relação das isenções deferidas a partir das **16h do dia 22 de outubro de 2024** no site [www.univali.br/concursos](http://www.univali.br/concursos).

4.3.10.5 O não cumprimento pelo candidato de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará no indeferimento do pedido de isenção. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá efetuar o pagamento da referida taxa até o dia **17 de outubro de 2024**.

## **5. DA CIDADE PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

5.1 As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de Itajaí/SC em local a ser definido na Homologação das Inscrições.

5.2 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.





5.2.1 Não serão enviados informativos individuais aos candidatos referentes à data, local e horário da prova.

## 6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Será divulgado a partir do dia 11 de novembro de 2024, pela internet, no site [www.univali.br/concursos](http://www.univali.br/concursos) e na “Área do Candidato”, em Mais informações, a Homologação das Inscrições.

6.2 Caso o candidato não concorde com o resultado da Homologação das Inscrições deverá encaminhar e-mail para [concursos@univali.br](mailto:concursos@univali.br) solicitando a regularização da inscrição, devendo anexar cópia do boleto bancário e o devido comprovante de pagamento. Deverá ser informado, obrigatoriamente, nome completo do candidato, número de telefone e e-mail para contato.

6.3 A UNIVALI irá verificar a regularidade da inscrição, e se esta for comprovada, procederá à inclusão do candidato, comunicando-lhe via e-mail.

6.4 O candidato deve consultar a Homologação das Inscrições até 2 (dois) dias antes da Prova Objetiva.

## 7. DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

7.1 O candidato poderá, em qualquer tempo, retificar os dados pessoais de sua inscrição, com exceção do CPF, nome e data de nascimento, ou atualizar o endereço, acessando via internet, a área do candidato, constante do site [www.univali.br/concursos](http://www.univali.br/concursos)

7.2 No caso de retificação do nome, CPF e data de nascimento, é obrigatório o envio, para o e-mail [concursos@univali.br](mailto:concursos@univali.br), da imagem do documento que comprove a retificação.

7.2.1 Em caso de mudança de endereço após a inscrição, é responsabilidade do candidato, em qualquer tempo, atualizá-lo pela internet, no site [www.univali.br/concursos](http://www.univali.br/concursos).

7.2.1.1 A UNIVALI e o Município de Luiz Alves não se responsabilizam por prejuízos decorrentes de convocações, informativos e comunicados que o candidato deixou de receber em razão da imprecisão e/ou desatualização de seus dados cadastrais.

## 8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O presente Processo Seletivo será composto somente por uma etapa:

a) Etapa I – **Prova Objetiva**: para todos os cargos objeto deste Edital, de caráter classificatório e eliminatório.

## 9. DA PROVA OBJETIVA

9.1 O Processo Seletivo será efetuado mediante aplicação de **Prova Objetiva** que serão avaliados os conhecimentos dos candidatos sobre as matérias relacionadas a cada cargo e função, cuja composição e respectivos programas fazem parte do Anexo I deste Edital.

9.2 A Prova Objetiva com duração de **três horas e trinta minutos**, será realizada no **dia 17 de novembro de 2024, com horário estabelecido na Homologação das Inscrições**.

9.3 A UNIVALI e o Município de Luiz Alves se reservam no direito de transferir a data e/ou local de aplicação da Prova Objetiva, por motivos fortuitos ou de força maior tais como, pandemia, enchentes, perturbações da ordem pública, ou outras situações que impactem diretamente na segurança ou a saúde das pessoas ou o acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado e por informativo no site.

9.4 Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer em sábados, domingos ou feriados nacionais.

9.5 A Prova Objetiva será distribuída da seguinte forma:

Matéria	Nº Questões	Valor Questão	Total
Interpretação de texto	10	0,20	2,00
Raciocínio Lógico	05	0,10	0,50
Conhecimentos Específicos	25	0,30	7,50
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>----</b>	<b>10,00</b>



9.6 A Prova Objetiva terá caráter classificatório e eliminatório e abrangerá o Programa das Disciplinas especificado no Anexo I deste Edital.

9.7 A nota da Prova Objetiva será atribuída na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

9.7.1 Serão considerados reprovados na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem nota inferior ao disposto nos itens 9.7.1, portanto, excluídos do certame.

9.7.2 Serão considerados reprovados na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem nota inferior a 6 (seis) pontos, portanto, excluídos do certame.

9.8 O candidato com necessidades especiais que necessitar de prova especial ou que necessitar de tratamento diferenciado para realizar a Prova Objetiva deverá solicitar no momento da inscrição, comprovando sua necessidade com laudo médico.

9.9 O candidato usuário de aparelho auditivo deverá comprovar sua necessidade, no dia da prova, através de laudo médico de profissional especialista (Médico Otorrinolaringologista) que ateste a imprescindibilidade do uso do aparelho durante a Prova Objetiva.

9.10 O candidato que solicitar prova especial ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28. Não havendo indicação do tamanho da fonte, o candidato receberá todo material de prova (caderno de prova e cartão resposta personalizado), ampliado com fonte Arial, tamanho 24.

9.11 O candidato com deficiência que não atender às normas acima estabelecidas, não terá o atendimento e/ou condição especial para a realização da Prova Objetiva, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

9.12 O laudo médico apresentado pelo candidato terá validade somente para este Processo Seletivo.

9.13 O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá requerer no portal de inscrição até o dia **30 de outubro de 2024**, à UNIVALI, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à realização da Prova Objetiva.

9.14 O candidato que não o fizer até o dia **30 de outubro de 2024**, seja qual for o motivo alegado, não terá atendida a condição especial requerida.

9.15 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Objetiva poderá fazê-lo, em sala reservada para tanto, desde que o requeira no portal de inscrição até o dia **30 de outubro de 2024**, para adoção das providências necessárias.

9.16 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro formalmente indicado pela candidata).

9.17 Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

9.18 Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

9.19 Haverá compensação do tempo utilizado à amamentação em favor da candidata, no limite máximo de uma hora.

9.20 O atendimento às condições solicitadas por candidato com ou sem deficiência ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

## **10. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

10.1 O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial original, sempre em formato físico.

### **10.2 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

10.2.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.2.2 Para fins de acesso à sala de realização da prova **somente será aceito como Documento de Identidade Oficial, os originais físicos** dos seguintes documentos:





- a) Carteira ou cédulas de identidade, expedidas pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores,
- b) Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (CREA, OAB, CRA, CRC, entre outros);
- d) Passaporte;
- e) Carteira de Trabalho.

10.2.3 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência Policial; Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei Federal nº 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

10.2.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial no máximo 30 (trinta) dias anterior à realização da Prova Objetiva.

10.2.5 O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

10.2.6 Não serão aceitos documentos de identificação em formato digital.

### **10.3 DO MATERIAL PERMITIDO**

10.3.1 Para realização da Prova Objetiva e preenchimento do Cartão Resposta, somente será permitido ao candidato o uso de **caneta esferográfica, tubo transparente e com tinta indelével de cor preta (preferencialmente) ou azul.**

10.3.2 O candidato que, durante a realização da Prova Objetiva, for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de *relógio, telefone celular, calculadora, controle remoto, alarme de carro* ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua Prova Objetiva anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de qualquer arma. Para a devida verificação desses casos serão utilizados detectores de metais.

10.3.2.1 Os objetos pessoais que o candidato estiver portando, juntamente com o restante dos materiais de uso e de porte vedados pelo Edital, deverão ser desligados, no caso de equipamentos eletrônicos, e alocados em saco plástico que será disponibilizado e acomodados em local a ser indicado pelo fiscal.

10.3.2.2 Os objetos pessoais de que trata o subitem anterior deverão permanecer no local indicado durante todo o período de realização da Prova Objetiva, até a saída definitiva do candidato.

10.3.3 Durante a realização da Prova Objetiva será vedado, também, o uso de bonés, chapéus e similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.

10.3.4 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da Prova Objetiva e a UNIVALI, bem como o Município de Luiz Alves, não se responsabilizam por perda ou extravio de objetos e documentos durante o Processo Seletivo, nem por danos neles causados.

10.3.5 O uso de recipiente com álcool em gel, líquidos e comestíveis, pelo candidato, deverá seguir as orientações do fiscal, sob pena de não autorização do uso, sendo desde já vedado embalagem que não seja fabricado com material transparente.

10.3.6 Recipiente/potes e/ou garrafa transparentes, somente poderão ser utilizados se estiverem sem rótulo.

### **11. DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA**

11.1 Os portões do prédio (inclusive as salas do piso térreo) onde será realizada a Prova Objetiva do presente Processo Seletivo serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado para o início da prova. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido.



11.2 O candidato que chegar ao local de prova após o fechamento dos portões terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.3 A UNIVALI reserva o direito de atrasar o horário de início da Prova Objetiva, previsto na Homologação das Inscrições, por motivos fortuitos ou de força maior.

11.4 O acesso às salas de prova de pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

11.5 A imprensa, devidamente credenciada pela Coordenação Local, desenvolverá seu trabalho sem adentrar nas salas de prova.

11.6 Nas dependências físicas em que estão localizadas as salas de aplicação da Prova Objetiva não será permitida qualquer propaganda de cursos preparatórios.

## **12. DA SAÍDA DA SALA DE PROVA**

12.1 O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização da Prova Objetiva antes de transcorrida 1h (uma hora) do seu início.

12.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

12.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

12.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e/ou o cartão resposta.

12.5 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão resposta devidamente preenchido e assinado com **caneta esferográfica, tubo transparente e com tinta indelével de cor preta (preferencialmente) ou azul.**

12.6 Os 03 (três) últimos candidatos, de cada sala de prova, somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

## **13. DO CADERNO DE PROVA E DO CARTÃO RESPOSTA**

13.1 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o caderno de provas e o cartão resposta personalizado.

13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão resposta de acordo com as instruções dele constantes, não podendo ser substituído em caso de marcação errada ou rasura.

13.3 Para preencher o cartão resposta personalizado o candidato deverá usar apenas **caneta esferográfica, tubo transparente e com tinta indelével de cor preta (preferencialmente) ou azul.**

13.4 O candidato não poderá retirar-se do local de realização da prova levando consigo o caderno de prova. As questões de prova serão disponibilizadas aos candidatos no site deste Processo Seletivo em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito preliminar.

13.5 A UNIVALI reserva-se no direito de manter todo o material de prova por um período de 90 (noventa) dias a contar da divulgação dos resultados do Processo Seletivo. Após este período o material será destruído.

## **14. DA CORREÇÃO DO CARTÃO RESPOSTA**

14.1 No cartão resposta não será computada a questão que não corresponder ao gabarito oficial, a questão em branco, a questão com mais de uma alternativa assinalada, a questão rasurada ou preenchida fora das especificações do cartão resposta.

14.2 Não deve ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitora ótica, prejudicando o desempenho do candidato.



## **15. DA DIVULGAÇÃO DAS QUESTÕES DE PROVA E DO GABARITO**

15.1 As questões da Prova Objetiva e os gabaritos preliminares estarão à disposição dos interessados a partir das **11 horas do dia 18 de novembro de 2024**, no site [www.univali.br/concursos](http://www.univali.br/concursos)

15.2 Não serão disponibilizados os cadernos de prova utilizados pelos candidatos.

## **16. DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA**

16.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da Prova Objetiva ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito.

16.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico [www.univali.br/concursos](http://www.univali.br/concursos), na área do candidato e no menu “Recursos”, seguindo as orientações do site.

16.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

16.4 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados na área do candidato, no site [www.univali.br/concursos](http://www.univali.br/concursos) quando da divulgação do gabarito oficial definitivo.

16.5 Não será aceito recurso via postal, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

16.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

16.7 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

16.8 Caberá a UNIVALI, mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões da Prova Objetiva, quando for o caso.

16.9 Nos termos do presente Edital, em virtude da natureza do processo, em nenhuma hipótese serão concedidas vistas, cópias, revisão ou nova correção da Prova Objetiva.

## **17. DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO**

17.1 A UNIVALI objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, durante a realização da prova fará o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do Documento de Identidade Oficial, da coleta de assinatura, podendo fazer uso de detectores de metal nos banheiros, nos corredores e/ou nas salas de prova, solicitando, quando necessário, a autenticação digital dos cartões resposta e de outros documentos e fazendo vistoria rigorosa.

17.2 O candidato que se negar a identificação terá a sua Prova Objetiva anulada, e, com isso, será eliminado do Processo Seletivo.

17.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

17.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da Prova Objetiva, a UNIVALI anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Processo Seletivo.

## **18. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

18.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não apresentar para a realização da Prova Objetiva um dos documentos de identidade exigidos;
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da Prova Objetiva;
- c) Não comparecer à Prova Objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- d) Ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva sem o acompanhamento de um fiscal, ou antes de decorrido o prazo mínimo para saída do candidato da sala;
- e) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova Objetiva;



- g) Estiver portando ou fazendo uso de relógio ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico (telefone celular, calculadora, fone de ouvido, entre outros), ainda que desligados;
- h) Não devolver integralmente todo o material da Prova Objetiva (caderno de prova e cartão resposta);
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) Não apresentar os documentos exigidos por ocasião da posse ou apresentar documentos falsos; e
- k) Fizer, em qualquer etapa do Processo Seletivo, declaração falsa ou inexata.

## 19. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

19.1 A divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo - Prova Objetiva, será a **partir das 16h do dia 02 de dezembro de 2024**, pelo site [www.univali.br/concursos](http://www.univali.br/concursos)

## 20. DOS RECURSOS DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

20.1 O candidato, para manifestar qualquer discordância em relação ao resultado da Prova Objetiva, poderá interpor recursos em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado da Prova Objetiva.

20.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recursos, por meio do endereço eletrônico [www.univali.br/concursos](http://www.univali.br/concursos) seguindo as orientações.

20.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem objetivamente as circunstâncias que os justifiquem. Recursos inconsistentes ou intempestivos não serão conhecidos pela Coordenação de Concursos da UNIVALI.

20.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora de prazo.

20.5 A UNIVALI, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados o término do prazo para recurso, deverá disponibilizar na área do candidato o respectivo parecer, através do portal no endereço eletrônico [www.univali.br/concursos](http://www.univali.br/concursos).

## 21. DA CLASSIFICAÇÃO

21.1 Os candidatos serão classificados por cargo e em ordem decrescente, a partir da pontuação final obtida na Prova Objetiva.

21.1.1 Para todos os cargos a pontuação final será expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, a qual será calculada pela seguinte fórmula:

$$PF = NPO$$

Onde:

PF = Pontuação Final

NPO = Nota da Prova Objetiva

## 22. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

22.1 Na apuração do resultado final, ocorrendo empate no número de pontos, aplicar-se-á, inicialmente, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º na mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento do período de inscrições), e, adicionalmente, para os demais candidatos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) possuir maior número de acerto nas questões de conhecimentos específicos;
- b) possuir maior número de acerto nas questões de Interpretação de texto / Língua Portuguesa;
- c) possuir maior número de acerto nas questões de Raciocínio lógico / Matemática Básica;
- d) possuir idade mais elevada.



## **23. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

23.1 A relação dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação conforme o número de vagas especificadas no item 2.2 deste Edital deverá ser divulgado **até o dia 27 de dezembro de 2024**, no site: [www.univali.br/concursos](http://www.univali.br/concursos)

23.2 O resultado final será homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo e após publicado no Diário Oficial do Município.

## **24. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

24.1 O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida no Processo Seletivo.

## **25. DA PERDA DA VAGA**

25.1 Perderá o direito à vaga e será considerado, formalmente, desistente o candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer para a posse no prazo fixado pela Prefeitura de Luiz Alves ou não apresentar qualquer dos documentos e exames listados nos anexos III e IV deste Edital, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

## **26. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

26.1 O candidato será nomeado por ato do prefeito municipal obedecendo-se à ordem de classificação e aprovação dos candidatos.

26.2 A convocação para contratação será feita, via e-mail, ou ainda por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site <https://luizalves.atende.net/cidadao/pagina/concursos-publicos-e-processos-seletivos>, sendo de responsabilidade do candidato ou seu representante legal, manter atualizado seu endereço de correio eletrônico, bem como número de telefone, no banco de dados da UNIVALI até homologação do resultado final.

26.3 Após a homologação do resultado final é de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizados seus dados, endereço e telefones de contatos perante o Departamento de Recursos Humanos do Município de Luiz Alves.

26.4 O não comparecimento no prazo determinado pelo ato de convocação, com apresentação de todos os documentos exigidos, a não aceitação para nomeação no cargo, permitirá automaticamente sua exclusão do Processo Seletivo de que trata este Edital.

26.5 Em caso de desistência de um candidato nomeado será convocado o candidato seguinte obedecida a ordem de classificação e aprovação no Processo Seletivo.

26.6 A classificação e a aprovação do candidato neste Processo Seletivo não assegura o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal do Município de Luiz Alves.

26.7 O Município de Luiz Alves se reserva o direito de chamar os candidatos classificados, na rigorosa ordem de classificação, conforme as necessidades da administração.

26.8 Por ocasião da posse, o candidato nomeado deverá apresentar os documentos exigidos pelo Município de Luiz Alves, conforme ANEXO III, itens de 1 a 3.

26.8.1 Todos os documentos deverão, obrigatoriamente, ter sido expedidos no prazo de no máximo 30 dias antes do exame médico admissional, sob pena de não serem aceitos.

26.8.2 Quando do exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar carteira pessoal de vacinação, para avaliação da condição imunológica, e eventual encaminhamento para realização e/ou complementação das vacinas previstas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do município de Luiz Alves/SC, previamente ao ingresso no respectivo cargo.

26.8.3 Por fim, ficam os candidatos desde já cientes que, a depender da avaliação médica admissional, poderão ser solicitados outros exames complementares e/ou pareceres de médicos especialistas, com a finalidade de complementar a avaliação quanto à aptidão dos candidatos para os respectivos cargos.



26.9 Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público para o qual se inscreveram.

26.10 Na hipótese de acúmulo de cargo público, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, deverão ser demonstrados o preenchimento dos requisitos exigidos, incluindo a compatibilidade de horários entre cargos acumulados.

26.11 No caso do candidato na condição de servidor público inativo a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste Processo Seletivo, somente será permitida quando se tratar de cargo, função ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos do novo cargo.

26.12 O não cumprimento dos requisitos exigidos pelo Edital de que trata o presente Processo Seletivo impede a posse do candidato.

26.13 A posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Luiz Alves.

## **27. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

27.1. Delega-se competência à UNIVALI para:

- a) receber inscrições;
- b) deferir e indeferir inscrições;
- c) emitir documentos de homologação das inscrições;
- d) elaborar, aplicar, julgar e corrigir a Prova Objetiva;
- e) apreciar os recursos previstos neste Edital;
- f) receber os valores correspondentes às inscrições;
- g) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- h) prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
- i) atuar em conformidade com as disposições deste Edital.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 Todas as despesas decorrentes do presente Processo Seletivo como a aquisição de material, documentação, passagens, hospedagens e alimentação, são de inteira responsabilidade do candidato.

28.2 O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e notas que tiver obtido nas provas a que se submeteu sejam publicados na internet, e em qualquer outra mídia de acordo com as exigências legais e ou conveniência da Administração.

28.3 As disposições e instruções contidas na página da internet, no requerimento de inscrição, nos cartões respostas e nos cadernos de provas constituirão normas que integram o presente Edital.

28.4 O cônjuge, companheiro (a) ou parente – consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o **terceiro** grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) – de qualquer candidato não poderá servir:

- a) na Comissão do Processo Seletivo da UNIVALI, no grupo de funcionários ligados a organização do Processo Seletivo, na equipe de aplicação das provas, enquanto durar o impedimento;
- b) na Banca Elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
- c) como fiscal, na sala ou ala em que estiver realizando a prova.

28.5 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais e Portarias que vierem a ser publicados pela Prefeitura de Luiz Alves.

28.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

28.7 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis pelo site [www.univali.br/concursos](http://www.univali.br/concursos) e [www.luizalves.atende.net](http://www.luizalves.atende.net).





28.8 Do resultado final deste Processo Seletivo não caberá recurso de qualquer natureza. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Luiz Alves e UNIVALI.

28.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Luiz Alves/SC para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo.

Luiz Alves (SC), 26 de setembro de 2024.

**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal de Luiz Alves

PCI Concursos

## **EDITAL Nº 12/2024**

### **ANEXO I**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **INTERPRETAÇÃO DE TEXTO – 10 QUESTÕES – TODOS OS CARGOS**

Interpretação de textos. Coesão textual. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Sintaxe. Semântica. Significação das palavras. Novo Acordo Ortográfico. Todos os conteúdos se referem à norma padrão da Língua Portuguesa.

##### **RACIOCÍNIO LÓGICO – 5 QUESTÕES – TODOS OS CARGOS**

Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas. Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Lógica sentencial (ou proposicional). Negação; Equivalência; Tautologia. Leis de Morgan. Diagramas lógicos. Lógica de primeira ordem. Operação com conjuntos. Análise Combinatória. Probabilidade. Operações com números inteiros e racionais (na forma decimal e fracionária). Porcentagem. Regra de três simples e composta. Interpretação de gráficos e tabelas. Média aritmética simples e ponderada.

##### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – 25 QUESTÕES**

##### **CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS**

Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Modelos de Atenção à Saúde. Leis Orgânicas nº8.080/90 e 8.142/90; Decreto Nº 7.508/2011;

##### **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Vigilância em Saúde. Estratégias e ações de educação, promoção e prevenção da Saúde. Noções básicas de epidemiologia. Doenças Transmissíveis: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, modo de transmissão, sintomas, medidas de controle. Prevenção e Controle de Epidemias. Doenças e Agravos de notificação compulsória. Medidas de segurança e identificação de riscos no combate às endemias. Zoonoses. Ações de Controle vetoriais e manejo ambiental. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Humanização da Assistência à Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Cadastramento Familiar e Territorial. Visita Domiciliar. Diretrizes para Organização da Rede de Atenção à Saúde no SUS. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores de saúde: conceitos, aplicação. Situação epidemiológica no Município. Programa Nacional de Imunizações. Diretrizes Estaduais para a Vigilância Epidemiológica e Controle das Arboviroses – SC.



## AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 - atribuições, a jornada e as condições de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, Lei nº 11.350/2006. Abordagem comunitária em saúde. Processo de trabalho das equipes de atenção básica. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde na Política Nacional de Atenção Básica. Especificidades da Estratégica de Agentes Comunitários de Saúde. Visita domiciliar. O trabalho do agente comunitário de saúde. Atenção Primária à Saúde. APS/Saúde da Família. Trabalho em equipe. Registro Civil. Saúde da Criança. Saúde do Adolescente. Saúde do Adulto. Saúde Mental. Atenção à Pessoa com Deficiência. Orientações para famílias com pessoas acamadas. Violência Familiar. Conhecimentos básicos de doenças transmitidas por vetores. Noções de conhecimento geográfico: mapas.

PCI Concursos



## EDITAL Nº 12/2024

### ANEXO II

#### DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS

##### **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Compreende o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infectocontagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal; realizar visitas, semanalmente, conforme itinerário pré-estabelecido, nos pontos estratégicos e de armadilhas, a fim de fiscalização e coleta de larvas para controle do *Aedes aegypti*; visitar quinzenalmente borracharias, ferro velho, floriculturas, materiais de construção e demais pontos estratégicos, para fiscalizar a presença de água parada e coletar amostras de larvas para análise; realizar visita semanal nas armadilhas instaladas para trocar a água, lavar as armadilhas e coletar as larvas (quando presentes) e encaminhar para o setor de vigilância epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde; realizar levantamento de índices (LIA), através de visitas domiciliares, distribuídas por bairro/agentes, fiscalizando área interna e externa, verificando locais de favorecimento de proliferação de larvas do mosquito da dengue, relando orientações necessárias e coletando larvas quando necessário; executar outras atividades inerentes ao seu cargo e formação e/ou de interesse do Município, por determinação superior.

##### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas; as atividades do agente comunitário de saúde, na sua de abrangência ou micro área são: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida, executar outras atividades inerentes ao seu cargo e formação e/ou de interesse do Município, por determinação superior.

PCI Concursos



## EDITAL Nº 11/2024

### ANEXO III

#### DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE DO CARGO

Ítem	Descrição	Observação	Conferências		
			S	N	NA
<b>1</b>	<b>DOCUMENTOS PESSOAIS</b>				
1.1	Foto colorida 3x4 - Decreto Lei 5452/43, Art 41				
1.2	Carteira de trabalho digital - Portaria 1065/2019 ME/SEPT Art.5º	Cópia da identificação do candidato			
1.3	Identidade e CPF - Lei 8112/90, art 5º	Cópia			
1.4	Certificado Reservista-IN TCESC, anexo VI e Lei 8112/90, art 5º	Cópia			
1.5	Título de eleitor - IN TCESC, anexo VI	Cópia			
1.6	Comprovante de escolaridade exigida para o cargo. Para ensino superior, apresentar Certificado ou Diploma de formação específica - Lei 8112/90, art 5º	Cópia Frente/Verso, devidamente autenticada ou cópia com original			
1.7	Quando exigido para o cargo, de acordo com cada conselho, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos.	Cópia Frente/Verso			
1.8	CNH- Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo; <b>(Motorista/Operador de Maquinas)</b> ;	Cópia			
<b>2</b>	<b>CERTIDÕES EMITIDAS PELA INTERNET</b>				
2.1	Certidão negativa de ações cíveis e criminais de primeiro e segundo grau (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina: <a href="https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes">https:// www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes</a> COMARCA: Navegantes - Cf 88, art. 37º	Total 4 certidões			
2.2	Certidão negativa de ações cíveis e criminais da Justiça FEDERAL de Santa Catarina, através do site: <a href="https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=pagina_visualizar&amp;id_pagina=2401">https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=pagina_visualizar&amp;id_pagina=2401</a> - Cf 88, art. 37º	Total 2 certidões			
2.3	Cópia Declaração de Imposto de Renda Completa. Se isento: Comprovante de situação regular do CPF EMITIDO PELO SITE: <a href="https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCT/A/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp">https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCT A/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp</a> - Lei 8112/90, art. 13º, § 5º	Declaração com protocolo de envio			
2.4	Ficha de Qualificação Cadastral: Site <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml</a> - Manual do e-Social, item 7.2	Impressão da tela com os dados <b>corretos</b>			
2.5	Certidão de quitação eleitoral - EMITIDA PELO SITE: <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> - Cf 88, art. 37º	1 certidão			
2.6	Chamamento do Seletivo ou Concurso Público (publicado)	Página com nome do candidato e o nº do Edital			
<b>3</b>	<b>DECLARAÇÕES</b>				
3.1	Termo de interesse na vaga Seletivo ou Concurso	Preenchida e assinada pelo candidato			
3.2	Declaração/Relação de Bens - IN/TCESC 11/2011, art. 14 e Lei 8112/90, art. 13º, § 5º	Preenchida e assinada pelo candidato			
3.3	Declaração que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que	Preenchida e assinada pelo			



	gere impedimento legal e não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública;	candidato			
3.4	Declaração de Nepotismo (cargo comissionado)	Preenchida e assinada pelo candidato			
3.5	Declaração de Vacinação em dia	Emitida pela UBS (Unidade de Saúde Básica)			
3.6	Declaração de encargos de família (dependentes) Em caso de dependência para salário família anexar certidão de nascimento com CPF e cartão de vacina (nome e vacinas) da criança até 6 anos, superior a 6 anos, atestado de frequência escolar. Para imposto de renda certidão de nascimento ou Rg com CPF.	Preenchida e assinada pelo candidato (obrigatório para candidatos sem dependentes)			
<b>4</b>	<b>DOCUMENTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA</b>				
4.1	Declaração de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos artigos 37 e parágrafo 1º do artigo 169 da Constituição Federal	Declaração assinada pelo Secretário Municipal			
4.2	Justificativa da necessidade temporária, quando for o caso	Justificativa assinada pelo Secretário Municipal			
S (Sim) N(Não) NA(Não se aplica)					

**Para assinatura DO CANDIDATO:**

Declaro para os devidos fins, que estou entregando nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão.

De acordo com a Portaria MPS nº 1.945/2023, art. 1º, §1º declaro ainda minha etnia, conforme a seguir:

( ) Branco ( ) Preto ( ) Amarelo ( ) Pardo ( ) Indígena

Luiz Alves, Santa Catarina \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

PCI Concursos





**Para Uso do da SECRETARIA CONTRATANTE:**

Declaro para devidos fins, que conferi nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão.

Luiz Alves/SC \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assinatura do Secretário: \_\_\_\_\_

---

**Para Uso do Departamento de GESTÃO DE PESSOAS:**

Recebi da secretaria responsável, todos os documentos relacionados necessários de acordo com edital de chamamento, necessários para admissão.

Luiz Alves/SC / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura do Departamento: \_\_\_\_\_

---

**Para Uso do Assistente de CONTROLE INTERNO:**

Recebi do Departamento de GESTÃO DE PESSOAS os documentos relacionados necessários de acordo com edital de chamamento. Em conferência está em conformidade para admissão.

Luiz Alves/SC \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assinatura de MARIA ALICE CRUZ FOREST: \_\_\_\_\_

---

**Parecer do CONTROLE INTERNO:**

Após a análise da documentação, manifesto o parecer pela regularidade do processo de admissão, conforme artigo 12 da Instrução Normativa do TC 11/2011.

Luiz Alves, SC \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

---

**ROSANA HERMES**

SECRETARIO MUNICIPAL DE CONTROLE, AUDITORIA E TRANSPARENCIA PUBLICA



## DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Posso bens a declarar, conforme segue abaixo: IMÓVEIS (terrenos, casas, apartamento, salas Comerciais)

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS (carro, moto, ônibus, caminhão)

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS (CDB, fundos de ações, tesouro direto, ...)


FONTES DE RENDA (Autonomia, MEI, CNPJ, outro emprego, aposentado,...)


NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Luiz Alves, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

PCI Concursos

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que **não exerço emprego ou função pública** em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de \_\_\_\_\_, deste Poder.

**Caso exerça outro cargo público**, informar:

Órgão: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ Carga horária semanal: \_\_\_\_\_

Declaro ainda que **não sofreu penalidade disciplinares**, no exercício de cargo ou função pública inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do Candidato



### TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF n.º \_\_\_\_\_, frente à aprovação no  
Concurso público (Edital n.º11/2024 )da Prefeitura Municipal de Luiz Alves/SC,  
**CONFIRMO A OPÇÃO ABAIXO ASSINALADA** para a vaga  
de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em  
vigor:

(  ) Tenho interesse e conforme o edital apresentarei os documentos elencados no  
check list no prazo máximo de \_\_\_\_ dias úteis.

(  ) Não tenho interesse.

Luiz Alves/SC, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## DECLARAÇÃO

(Auto declaração de Escolaridade)

Eu, \_\_\_\_\_ Portador do  
RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de  
comprovação, de escolaridade que possuo:

- Analfabeto (aplica-se ao não leitura e escrita)
- 1 ° ao 5 ° Ensino Fundamental completo
- 1 ° ao 5 ° Ensino Fundamental Incompleto
- 6 ° 9º ano do ensino fundamental completo
- Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto
- Ensino médio incompleto
- Ensino médio completo
- Ensino Superior completo
- Ensino Superior incompleto
- Pós Graduação

Outros \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, estar ciente, que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, *in verbis*: CAPÍTULO III DA FALSIDADE DOCUMENTAL: Falsidade ideológica Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Luiz Alves, SC \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**DECLARAÇÃO**  
**(apenas para cargo em comissão)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, contratado em caráter temporário junto à Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_,

DECLARO, para os fins do disposto na Lei Orgânica do Município

( ) NÃO POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário) ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, bem como dirigentes da administração pública direta e indireta municipal.

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário) ou titulares de cargos que lhes sejam equiparados, e dirigentes da administração pública direta e indireta municipal.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

1. Parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó);
2. Parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha);
3. Parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.

Nome: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Luiz Alves, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO FAMÍLIA

Nome do Declarante			
C.P.F.	Telefone	Email	
Endereço			
Bairro	Cidade		CEP
Nome completo dos Dependentes	CPF	Relação Dependência	Data Nascimento

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s). Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal conforme Decreto Federal n.º 9.580/2018 e Instrução Normativa RFB 1.500/14.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Não tenho dependentes a declarar.

São Dependentes para fins de salário família nos termos da lei. Anexar cópia da certidão de nascimento dos filhos com cópia do cartão de vacina.

São Dependentes para fins de Imposto de renda

Luiz Alves-SC, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

ASSINATURA DO SERVIDOR

CÓDIGO PENAL – ART. 299: Omitir em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena reclusão, de 1 5 (cinco) anos.